



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2015

1 Ocorreu aos três dias do mês de Março de dois mil e quinze, nas dependências da
2 Secretaria Municipal de Educação de Assis a segunda Reunião Ordinária do Conselho
3 Municipal da Educação, com abertura dos trabalhos em segunda chamada, a partir das
4 14h55, com a presença dos conselheiros Bárbara Helena Silva Gallano, Felipe Favaretto
5 Martins Fittipaldi, João Danilo Burlim, Loilda de Almeida, Luciana Ercolin Cirino, Roseleni
6 Marques da Fonseca Almeida, Archimedes Becheli Filho, Juvenal Zanchetta Junior,
7 Marluce Silva Valente, Silvia Cristina Tomilheiro Damasceno e Vanda Eda Leme Palma.
8 Justificaram suas ausências os conselheiros Iraíde Marques de Freitas Barreiro, José
9 Helio da Silva, Jucélia de Cássia Lucas Paião e Rosimeire dos Santos. Por conta da
10 ausência justificada do Presidente do CME, José Helio da Silva e do não comparecimento
11 do Vice-presidente, Nilson Silva, de acordo com o que regulamenta o regimento interno
12 do Conselho, a presidência da Reunião ficou a cargo da conselheira Loilda de Almeida,
13 que tratou de dar andamento aos assuntos pautados para o dia. A reunião foi aberta com
14 a aprovação de atas anteriores que foram previamente enviadas para leitura por parte dos
15 conselheiros, além da leitura de correspondências, contidas as justificativas de ausência e
16 os ofícios que encaminhavam temas que foram incluídos na ordem do dia quando do
17 envio da convocação da Reunião. Dando prosseguimento ao encontro foi declarado
18 aberto o Grande Expediente, para o qual se inscreveu para fazer uso da palavra o
19 conselheiro Juvenal Zanchetta Junior, que trouxe para a discussão no âmbito do CME
20 uma questão que havia tido repercussão nas mídias nos dias anteriores, o descarte de
21 livros didáticos ainda sem uso, pela escola estadual Professora Cleophânia Galvão da
22 Silva. Os livros foram encontrados em vias de passarem por reciclagem, muitos deles
23 ainda em seus invólucros plásticos e com identificações do Programa Nacional do Livro
24 Didático. Alguns dos conselheiros pontuaram que tinham conhecimento do fato, o
25 conselheiro Zanchetta pontuou que atua na área e tem ciência de como são recebidas as
26 orientações para permutas de títulos ou descarte desses materiais, informando que as
27 escolas recebem quantias bastante numerosas de livros, o que faz com que em certas
28 oportunidades livros sejam disponibilizados para doação para a comunidade escolar, mas
29 que mesmo assim as escolas convivem com excesso de material, muito por conta da
30 forma de trabalho implementada pela secretaria estadual de educação no estado de São
31 Paulo e que, no caso específico do ocorrido em nosso município, o Conselho poderia
32 emitir um manifesto de apoio declarando compreender a realidade que permeia este
33 cenário da utilização e descarte dos livros didáticos. Os conselheiros presentes



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

34 concordaram e a discussão avançou para a indicação de elaboração de um programa em
35 nível municipal que possa fazer o recolhimento e dar destino correto aos livros que seriam
36 descartados, oferecendo-os para consulta dos munícipes em espaço adequado, por
37 exemplo. O Conselho entende que um programa nesse sentido poderia ser desenvolvido
38 no próprio âmbito da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o mesmo seria um
39 mecanismo que contribuiria para uma utilização mais racional dos recursos públicos e
40 seria uma alternativa adequada e inteligente para um problema conhecido dos gestores
41 educacionais. Em seguida a conselheira Marluce Silva Valente solicitou a palavra para
42 expor sua preocupação com uma situação que o município enfrentará dentro em breve,
43 relevante para análise neste Conselho. Valente colocou que na região na qual hoje se
44 encontram as habitações populares do Conjunto Habitacional Santa Clara, que possui
45 cerca de 500 casas, está em vias de se concretizar uma nova etapa do programa Minha
46 Casa, Minha Vida, através da qual poderão ser construídas aproximadamente 1000
47 residências. A preocupação do Conselho consiste na elaboração do planejamento para o
48 oferecimento de aparato público para a população que se deslocaria para a região, no
49 que compete ao CME, o oferecimento de vagas para as crianças que configuram o
50 público alvo da esfera municipal da Educação. Lembramos que atualmente ali nas
51 proximidades se encontram três unidades escolares, Nísia Mercadante, João Leão e José
52 Santilli, todas já com sua capacidade máxima, buscando formas de poder receber os
53 alunos oriundos do primeiro fenômeno de deslocamento populacional ocasionado pela
54 entrega das primeiras 500 casas, uma vez que as cercanias sempre contaram,
55 naturalmente, com taxas de natalidade que pressionavam a demanda até então oferecida.
56 O CME entende que proporcionar aparelhos do Estado para a população que se desloca
57 por conta destes programas é parte fundamental da política habitacional, uma vez que a
58 dignidade da pessoa humana deve ser preocupação mister dos gestores públicos. Na
59 área da Educação, salientamos que a Secretaria Municipal deverá procurar obter
60 informações juntamente ao executivo municipal para que possa planejar com eficácia
61 como poderá prover condições aos moradores dos loteamentos de usufruir da estrutura
62 de escolas que comporte a clientela que ali se instalará. Obtivemos no CME informações
63 em períodos anteriores de que para a aprovação de implementação de novas fases
64 destes programas deveria ser previamente determinada área nos terrenos para a possível
65 introdução de equipamentos públicos que atendam á população, porém, como a
66 manutenção constante e cuidadosa das instalações, além do aparelhamento físico e de
67 pessoal para que as unidades possam funcionar a contento decaí sobre o município,
68 entendemos que se não houver um planejamento cuidadoso a administração pública



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

69 municipal pode encontrar problemas em um futuro próximo. O CME se comprometeu a
70 acompanhar o desenrolar destas questões, colocando-se à disposição para, mediante
71 suas competências, colaborar no que estiver em sua alçada. Passamos a seguir para a
72 Ordem do dia, composta por quatro itens a ser trabalhados pelos conselheiros. No
73 primeiro deles havia a solicitação da indicação de representantes deste conselho para
74 atuar no CACS- FUNDEB em sua nova composição de membros. Houve a apresentação
75 do assunto aos presentes, foi aberta candidatura aos interessados e após uma votação foi
76 decidido pelo conselho pleno que seria indicada como representante titular a conselheira
77 Loilda de Almeida e como sua suplente a conselheira Silvia Maria de Almeida Mota, que
78 já representava o CME no quadro antigo de membros do CACS-FUNDEB. Passamos
79 então ao segundo item da ordem do dia, a análise do Projeto de Lei que solicita a criação
80 de funções de Vice-Diretor no âmbito da administração pública municipal, com vistas a
81 prover os profissionais em unidades escolares que fazem jus á presença dos mesmos e
82 que não ainda foram contempladas pela inexistência das funções para a realização de
83 processos seletivos com vistas ao provimento. O conteúdo foi discutido, votado pelo
84 conselho pleno que considerou por unanimidade, legítima a solicitação, portanto, a
85 criação das funções, manifestando-se mediante parecer que conterà os posicionamentos
86 e as especificidades apontadas pelo Conselho para a questão. O terceiro ponto da ordem
87 do dia consistia na análise da minuta do Projeto de Lei que regulamentará o pagamento
88 do Prêmio de Valorização Funcional aos funcionários da Educação no ano de 2015. Para
89 tal item, os conselheiros decidiram adiar a discussão para a próxima reunião ordinária,
90 para que pudessem tomar conhecimento dos pormenores da minuta, confrontando-a com
91 o conteúdo do parecer do próprio CME, elaborado no ano de 2014, que já continha a base
92 do posicionamento do organismo. O Quarto e último item da pauta organizado na ordem
93 do dia era a interferência dos membros da comissão que atua na elaboração do Plano
94 Municipal de Educação, na esteira do Plano Nacional, que se utilizariam da palavra para
95 expor o andamento de seus trabalhos e solicitariam apontamentos do CME acerca da
96 meta de número 17 do Plano, que trata da valorização dos profissionais que atuam na
97 área da Educação. Os Conselheiros Loilda de Almeida e Archimedes Becheli Filho
98 tomaram a palavra trazendo aos presentes um panorama do cenário do PME, com os
99 conteúdos debatidos pela comissão, solicitando a participação mais efetiva do CME e de
100 seus membros no desenvolvimento deste trabalho. Entre os pontos identificados para a
101 meta em específico, conselheiros destacaram a equidade nos vencimentos dos
102 professores de diferentes modalidades que possuam formação acadêmica equivalente, o
103 conselheiro Juvenal Zanchetta sugeriu uma elaboração, mediante parcerias, de um



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

Lei de Criação nº 3.091/1992

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012 (Lei de Reorganização)

104 projeto de formação continuada que consistisse no oferecimento de cursos de
105 especialização aos docentes, com futuro provimento de vantagem pecuniária em
106 contrapartida á formação, de acordo com o previsto no Plano de Carreira, o conselheiro
107 Felipe Favaretto Martins Fittipaldi pontuou que poderia ser realizado um estudo no âmbito
108 administrativo para que alternativas de provimento orçamentário às demandas da área da
109 educação fossem identificadas e garantidas, e os conselheiros presentes se posicionaram
110 no sentido de buscar acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da comissão,
111 permanecendo o CME disponível para colaborar no que for possível. Assim sendo, foi
112 encerrada a reunião, ficando a cargo do Conselheiro Felipe Favaretto M. Fittipaldi a
113 lavratura desta Ata para registro dos acontecimentos da Reunião.